

2 — A atividade do(o)s Chefes de Divisão rege-se pelos princípios enunciados no ponto 1, devendo o seu desempenho profissional observar, ainda, o seguinte:

a) Dignificação e melhoria das condições de trabalho e de produtividade do(a)s trabalhadores(a)s afeto(a)s à(s) unidade(s) orgânica(s), sob a sua dependência;

b) Justa apreciação e igualdade de tratamento e de oportunidades para todo(a)s o(a)s trabalhadores(a)s, através de uma avaliação regular e periódica do mérito profissional;

c) Valorização profissional de todo(a)s o(a)s trabalhadores(a)s;

d) Igualdade de oportunidades no acesso à formação profissional, atento o diagnóstico de necessidades, a situação profissional, bem como a motivação de cada trabalhador;

e) Mobilidade interna, no respeito pelas áreas funcionais que correspondam às qualificações e categorias profissionais do(a)s trabalhadores(a)s;

f) Responsabilização disciplinar do(a)s trabalhadores(a)s, nos termos do respetivo estatuto, sem prejuízo de qualquer outra, no foro civil ou criminal.

3 — Constitui dever geral do(a)s Chefes de Divisão, das chefias intermédias de 3.º grau, bem como de todo(a)s o(a)s trabalhadores(a)s da Câmara Municipal, o constante empenhamento na colaboração a prestar aos órgãos municipais, bem como na modernização e melhoria do funcionamento dos serviços, e na imagem destes perante os munícipes, em particular, e o público em geral.

#### Artigo 42.º

##### Estatuto Remuneratório

Aos cargos de direção intermédia de 3º grau corresponde uma remuneração equivalente a 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior sem direito a despesas de representação, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.

#### Artigo 43.º

##### Despesas de Representação a atribuir aos Cargos de Direção Intermédia de 2.º grau

Aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau é atribuído o abono de despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.

## CAPÍTULO X

### Disposições finais

#### Artigo 44.º

##### Regulamentos internos

Para além das competências e atribuições atrás enumeradas, a Câmara Municipal poderá elaborar Regulamentos Internos para cada serviço e Manuais de Procedimentos, os quais, em estrita observância ao disposto no presente Regulamento de Organização de Serviços Municipais, pormenorizarão as respetivas tarefas e responsabilidades.

#### Artigo 45.º

##### Organograma dos serviços

O organograma que representa a estrutura dos serviços da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho consta do anexo I deste Regulamento.

#### Artigo 46.º

##### Mapa de Pessoal

O presente regulamento obriga à adaptação do mapa de pessoal em vigor, face às alterações ora introduzidas o Presidente da Câmara deve fazer os respetivos ajustamentos no mapa de pessoal, afetando a cada unidade ou subunidade orgânica os recursos humanos necessários.

#### Artigo 47.º

##### Dúvidas e omissões

Todos os casos omissos ou de interpretação dúbia serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da legislação aplicável em vigor.

#### Artigo 48.º

##### Norma revogatória, publicação e entrada em vigor

1 — O presente Regulamento e Estrutura Orgânica entram em vigor no dia 1 de janeiro de 2014, substituindo os anteriores, os quais ficam expressamente revogados a partir daquela data.



207505755

## MUNICÍPIO DE ODEMIRA

### Aviso n.º 499/2014

#### Redelimitação da área de reabilitação urbana de Vila Nova de Milfontes

Torna público, que a Assembleia Municipal em sessão extraordinária realizada em 19 de novembro de 2013, deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a redelimitação da área de reabilitação urbana de Vila Nova de Milfontes.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que acompanham o projeto de redelimitação da área de reabilitação poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Odemira ([www.cm-odemira.pt](http://www.cm-odemira.pt)) e no edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal no horário normal de expediente.

22 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Candeias Guerreiro*.

207506038

## MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

### Aviso n.º 500/2014

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 2 de dezembro de 2013, foi revogada a deliberação tomada em 26 de dezembro de 2011, pelo órgão executivo municipal que autorizou a abertura do procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de assistente operacional, cujo edital foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2012 e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201201/024.

27 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Vassalo Abreu*.

307500295

### Aviso n.º 501/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, foi prorrogada a nomeação em regime de substituição de Marta Alexandra Pereira da Rocha Gonçalves, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial, dirigente intermédio de 3.º Grau, por despacho do signatário, datado de 03 de dezembro de 2013, ao abrigo do art.º 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, até à conclusão do procedimento que venha a ser aberto para prover o lugar.

27 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu*.

307500221